



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
 DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Termo de Referência 53/2026/DEA/DA/DG/DPG

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Atualização de licenças dos softwares Builder e Eberick para versão 2026, todas com garantia e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Divisão de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Upgrade da Licença do Software AltoQi Eberick infinity GOV 2026, incluindo módulos de Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas, Dimensionamento de perfis metálicos.	und	01	R\$ 28.344,00	R\$ 28.344,00
02	Upgrade da Licença do Software AltoQi Builder infinity GOV 2026, incluindo módulos de Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de cabeamento estruturado; climatização; fotovoltaicos e barramento blindado.	und	01	R\$ 15.384,00	R\$ 15.384,00
Valor Total: R\$ 43.728,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e não continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Evento Sei nº 0772353).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Em caso de assinatura eletrônica considera-se a data da última assinatura eletrônica.

1.5. O objeto desta contratação está em conformidade com o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, como contratação direta por **Inexigibilidade**, uma vez que é inviável a competição por se tratar de contratação de atualização de software fornecido por empresa exclusiva.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.728,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1. Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG (0563017) que Dispõe sobre delegação de atribuições, para os fins que menciona, aos Diretor-Geral; Diretor do Departamento Administrativo; Diretor do Departamento de Recursos Humanos; Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças; Assessor de Cerimonial; Assessor de Comunicação; e Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2.1.2. Resolução CSDPE nº 98 de 17 de janeiro de 2024 (0535351) que Dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas

2.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no dia 18 de Dezembro de 2025 no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/07161699000110/2026/1>)

2.1.6. O objeto da contratação está justificado no Estudo Técnico Preliminar (Evento Sei nº 0772353).

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Tendo em vista a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que especifica que nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, e a necessidade de elaboração dos projetos de engenharia (estruturais e de instalações prediais) das obras da DPE/RR, faz-se necessária a atualização dos softwares mencionados que possuem esta tecnologia.

2.2.2 A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a aquisição de atualização das licenças para a nova versão dos softwares Eberick e Builder da empresa AltoQi, pelo fato de atender plenamente às necessidades técnicas da Divisão de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado de Roraima, garantindo a continuidade no uso de ferramentas já dominadas pelos profissionais, compatibilidade com os arquivos existentes e integração com os fluxos de trabalho estabelecidos conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de atualização das licenças dos softwares **Builder e Eberick**, ambos para versão 2026, contemplando garantia e suporte técnico, com o objetivo de atender às demandas da Divisão de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

3.2. Os softwares integram uma plataforma consolidada para desenvolvimento de projetos de engenharia, especialmente voltados à modelagem BIM, que permite a compatibilização de projetos, promovendo maior eficiência, precisão técnica e conformidade com normas brasileiras vigentes.

3.3. Caracterização da Solução:

3.3.1 Eberick Infinity GOV 2026

- a. Recurso de criação, modelagem, análises, dimensionamento dos elementos estruturais;
- b. Módulos inclusos para dimensionamento de elementos em Concreto armado, Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas, Dimensionamento de perfis metálicos;
- c. Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos – exportação e importação de arquivos IFC;
- d. Recurso de análise integrada da estrutura, levando-se em consideração as grelhas mais o pórtico da edificação;
- e. Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;
- f. Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;
- g. Recurso de geração automatizada de plantas e detalhes dos elementos estruturais;
- h. Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas importação e exportação de arquivos no formato IFC;
- i. Versão sem limitação de área e pavimento;
- j. Recurso de Relatório de dimensionamento;
- k. Geração de Modelo 3D;
- l. Recurso de Cálculo com Método dos Elementos Finitos;
- m. Recurso de Conversão de elementos de modelos IFC importados para elementos nativos diretamente no pórtico 3D.

3.3.2 Software Builder Infinity GOV 2026

- a. Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos;
- b. Módulos inclusos para desenvolvimento de projetos de Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (GN e GLP); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindado.
- c. Recurso de desenvolvimento através da metodologia BIM de projetos – exportação e importação de arquivos IFC;
- d. Recurso de dimensionamento de sistemas conforme as novas normas da ABNT;
- e. Recurso de geração de quantitativos para o desenvolvimento de planilhas e orçamento de sistemas;
- f. Geração automatizada de detalhes dos projetos;
- g. Recurso de compatibilização do projeto BIM com as demais disciplinas importação e exportação de arquivos no formato IFC;
- h. Versão sem limitação de área e pavimento;
- i. Recurso de Relatório de dimensionamento;
- j. Geração de Modelo 3D;

3.4. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

3.4.1 Aquisição e implantação

- a. Contratação das licenças junto a fornecedor autorizado;
- b. Ativação e configuração dos softwares nos equipamentos da instituição;
- c. Validação do funcionamento e adequação às necessidades operacionais.

3.4.2 Operação e utilização

- a. Uso contínuo pelos profissionais da Divisão para elaboração de projetos estruturais e de instalações;
- b. Aplicação em atividades como dimensionamento, detalhamento, análise estrutural e compatibilização BIM;
- c. Geração de documentos técnicos, memoriais de cálculo e quantitativos.

3.4.3 Manutenção e suporte

- a. Disponibilização de suporte técnico para resolução de inconsistências;
- b. Atualizações periódicas para correção de erros (bugs), melhorias de desempenho e adequação a alterações normativas (ex.: ABNT);
- c. Garantia de estabilidade e segurança do software.

3.4.4 Atualização tecnológica

- a. Evolução das versões com inclusão de novas funcionalidades;
- b. Adequação a novas metodologias, como avanços em BIM e interoperabilidade entre softwares;
- c. Possibilidade de upgrade para versões futuras conforme interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Sustentabilidade:

4.1. Priorizar o fornecimento de licenças em formato digital, vedando o envio de mídias físicas ou materiais impressos desnecessários.

Da Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.3.1. Softwares da marca AltoQI, sendo eles: Eberick e Builder versão infinity GOV 2026.

4.3.2. A escolha dos softwares AltoQI Eberick Infinity GOV 2026 e AltoQI Builder Infinity GOV 2026 foi em razão de Divisão de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado de Roraima já utiliza os softwares **Eberick e Builder** como ferramenta principal nos últimos sete anos, sendo este o formato nativo dos arquivos de projetos desenvolvidos no período. A adoção de outro software implicaria na necessidade de conversões, com risco de perda de informações, formatações e detalhes técnicos, comprometendo a qualidade e a confiabilidade dos dados. Em resumo, a justificativa para indicação dos referidos softwares é pela padronização e compatibilidade dos arquivos e projetos desta instituição.

Requisitos de Garantia

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução devido ao baixo valor e complexidade da aquisição.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.5. A Contratada deverá oferecer suporte, atualizações de segurança e correção de bugs, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE para até 2 versões após o lançamento da versão adquirida. Além disso, deverá disponibilizar ao usuário o setup ou apoio técnico para download, instalação, ativação e

suporte ao uso do produto, incluindo orientações sobre a utilização de funcionalidades e o funcionamento dos comandos;

4.6. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;

4.7. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.9. Atendimento do Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.10. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;

4.11. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

4.12 O registro das licenças deverá ser feito online por plataforma de gerenciamento de licenças vinculado ao e-mail de administrador: **engenhariadperr@gmail.com**.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE;

4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE

Requisitos de Implantação

4.15. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1. A solução será instalada e configurada no ambiente de TIC da CONTRATANTE;

4.15.2. A entrega do produto se dará por meio de envio de link de instalação através de e-mail.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 A entrega poderá ser prorrogada com prazo máximo de 15 dias úteis a contar da autorização da CONTRATANTE.

5.3. As licenças de software adquiridas deverão estar em versão mais recente, com o link para download e acesso às chaves de instalação.

5.4. As licenças serão de uso perpétuo;

5.5. Não serão aceitas licenças estudantis ou de teste.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo de 10 dias úteis.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O fiscal deverá elaborar e atestar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, emitindo, quando solicitado pela empresa contratada, o atestado de capacidade técnica, que comprova a aptidão da empresa para a realização de serviços semelhantes. Este deverá ser assinado juntamente com o Gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento das licenças, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento .

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial nem total.

Reajuste

7.19. Os preços do contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021

7.20. É nula de pleno direito qualquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

7.21. O reajuste dos preços terá como limite a variação do ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou, na hipótese de extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133, de 2021**, uma vez que

é **inviável a competição** por se tratar de contratação de atualização software fornecido por **empresa exclusiva**, consoante assenta a ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, na Certidão de Exclusividade - ABES (Evento Sei nº 0774848).

Habilitação jurídica

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Certificação de exclusividade no desenvolvimento, direitos autorais e comercialização do programa objeto do contrato emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Declaração de *cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)*.

8.20. Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

8.21. A licitante deverá comprovar que não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nem no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pelos órgãos competentes, em observância às disposições legais vigentes.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Qualificação Técnica

8.25. Atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação.

8.26. Não estar impedido de contratar com a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto tem característica indivisível e tem fornecedor exclusivo, assim, o parcelamento é tecnicamente **inviável**.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de 43.728,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE	1.500
ELEMENTO DE DESPESA*	40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 11ª Edição).

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Lucas da Silva Mesquita

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura
DPE-RR

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Resolução CSDPE nº 115, de 18 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Rigoberto Araújo de Moraes

Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

Em 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DA SILVA MESQUITA**, **Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura**, em 25/05/2026, às 08:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, **Diretor do Departamento de Administração**, em 25/05/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0823223** e o código CRC **1F24A366**.